

COMANDO 6 REGIAO MILITAR

Termo de Referência 91/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
91/2026	160036-COMANDO 6 REGIAO MILITAR	TIAGO DE CARVALHO MATOS	05/10/2026 13:36 (v 0.5)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra	119/2026	64299.019937/2026-81

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente contratação tem por finalidade a prestação de serviço de transporte rodoviário (frete único) de 01 (uma) plataforma articulada, autopropulsada, com peso aproximado de 10.000 kg (10 toneladas).
- 1.2. O serviço compreenderá a retirada do equipamento nas instalações do Comando da 6ª Região Militar (Mouraria, Salvador-BA), o transporte e a entrega definitiva no endereço situado na Rua Território do Amapá, nº 455, Bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41830-540, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:
- | Item | Descrição | CATSER | Unidade | Qtd | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|------------------------------|---------|-----|----------------|--------------|
| 1 | Serviço de transporte de plataforma articulada (peso aprox. 10t), mediante utilização de caminhão/carreta prancha ou veículo compatível, incluindo motorista, combustível e amarrações. | 16160
(Guincho / Reboque) | UNIDADE | 01 | R\$ 1.350,00 | R\$ 1.350,00 |
- 1.2.1. O código CATSER indicado foi extraído do sistema Compras.gov.br (Pesquisa de Preços nº 364/2026, UASG 160036) para refletir fielmente a natureza dos serviços de movimentação de carga pesada contratados.
- 1.2.2. Não se aplica estimativa de consumo individualizada, visto que a contratação visa atender a uma necessidade pontual e imediata do Comando da 6ª Região Militar.
- 1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O objeto não se enquadra como serviço de luxo, atendendo estritamente ao princípio da modicidade e economicidade, conforme parâmetros do Decreto nº 10.818/2021.
- 1.5. Vigência da Contratação: O prazo de vigência da contratação será de 02 (dois) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, prazo este considerado suficiente para a formalização do empenho, agendamento, execução integral do transporte e recebimento definitivo do serviço.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação detalhada da contratação e o dimensionamento dos quantitativos encontram-se pormenorizados nos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP 149/2026)**, documento que integra o processo administrativo como apêndice deste Termo de Referência, em estrita observância ao Art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O objeto desta contratação está devidamente alinhado ao planejamento logístico do Comando da 6ª Região Militar, conforme detalhamento das informações do Plano de Contratações Anual (PCA):

- **ID PCA no PNCP:**
- **Data de publicação no PNCP:**
- **ID do item no PCA:** 1094
- **Classe/Grupo:** 2320 – Veículo sobre rodas (*visto que se trata do transporte rodoviário do ativo*)
- **Identificador da Futura Contratação:** Pregão Eletrônico / Contratação Direta UASG 160036

2.3. **Descrição da Necessidade:** A necessidade da contratação decorre da **impossibilidade de realização do transporte por meios próprios** disponíveis à Organização Militar. O deslocamento da plataforma articulada exige veículo e equipamentos especializados devido às suas características técnicas de grande porte, que incluem peso aproximado de **10.000 kg (10 toneladas)**, tração 4x4 e altura de trabalho de 17 metros.

2.3.1. O levantamento de mercado junto a outras Organizações Militares (OM) e a órgãos públicos locais (inclusive a Transalvador) constatou a **inexistência de caminhão ou reboque prancha disponível** na Administração Pública com capacidade técnica compatível para essa movimentação.

2.3.2. A contratação de empresa especializada apresenta-se como a solução necessária para viabilizar a mudança física do equipamento para o seu local de emprego operacional (Rua Território do Amapá, nº 455, Pituba). O serviço garantirá a segurança do tráfego urbano, mitigará riscos de acidentes e **preservará a integridade do patrimônio público** contra danos e avarias durante as etapas de carregamento, trajeto e descarregamento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP 149/2026)**, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. **Ciclo de Vida do Objeto:** Por se tratar de uma **prestação de serviço pontual (frete único)**, o ciclo de vida do objeto limita-se à janela temporal da execução logística, compreendendo:

- **Fase Pré-operacional:** Mobilização do veículo adequado, vistoria técnica inicial das condições de amarração e planejamento do itinerário urbano.
- **Fase Executiva:** Deslocamento até a origem, carregamento (embarque), fixação física da carga, transporte rodoviário, descarregamento (desembarque) e entrega no destino final.
- **Fase Pós-executiva:** Encerramento do ciclo com a vistoria de conformidade do ativo desembarcado, emissão do Termo de Recebimento Definitivo, liquidação orçamentária e pagamento. Non se preveem etapas de descarte ou logística reversa para a Administração Pública, sendo os resíduos operacionais do veículo transportador de responsabilidade exclusiva da contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. O serviço deverá ser executado com a adoção de medidas que busquem a sustentabilidade ambiental, priorizando a utilização de veículo transportador em adequadas condições de manutenção mecânica, com motorização regulada para baixa emissão de poluentes e fumaça opaca, em conformidade com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE).

4.1.1. A contratada deverá orientar o motorista a adotar práticas de condução eficiente e econômica, evitando acelerações bruscas e marcha lenta prolongada, com o intuito de mitigar a emissão de gases de efeito estufa durante o trajeto.

Indicação de Marcas ou Modelos

4.2. Não se aplica. Por se tratar de prestação de serviço de transporte (frete), não há indicação de marcas ou modelos de produtos a serem adquiridos.

Exigência de Amostra

4.3. Não haverá exigência de amostra física, dada a natureza do objeto. A conformidade técnica da solução será aferida mediante a verificação do veículo prancha no ato do carregamento e a conferência da documentação obrigatória apresentada junto com a proposta.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A responsabilidade pela execução integral de todas as etapas do transporte (carregamento, deslocamento e descarregamento) deve ser exclusiva da empresa adjudicatária, garantindo o controle direto sobre a segurança da carga e a cobertura de eventuais seguros contra sinistros.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência de garantia contratual da execução (prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista o baixo vulto financeiro da contratação (R\$ 1.134,18) e o fato de se tratar de serviço comum de entrega imediata e pontual.

Exigência de Catálogos e Habilitação Técnica

4.6. Para fins de comprovação da qualificação técnica e capacidade operacional, a empresa licitante ou contratada deverá apresentar, no momento oportuno, os seguintes documentos:

- **Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Carga (RNTRC)** expedido pela Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), na categoria de Transportador Rodoviário de Carga (ETC), em plena validade;
- **Cópia do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV)** atualizado do caminhão/carreta prancha a ser utilizado, comprovando capacidade nominal técnica compatível com o peso mínimo de 10 toneladas da plataforma articulada;
- **Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH)** do motorista indicado para a execução do serviço, na categoria profissional correspondente (C, D ou E), contendo a observação de Exercício de Atividade Remunerada (EAR).

Margem de Preferência

4.7. Não se aplica margem de preferência para o item desta contratação, por não se enquadrar nas hipóteses previstas nos Decretos Federais vigentes sobre o tema.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo e Condições de Entrega

- **5.1.1.** O prazo máximo para a prestação integral do serviço de transporte será de até **05 (cinco) dias úteis**, em execução única, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou da retirada da Nota de Empenho pela empresa contratada.
- **5.1.2.** A entrega e a execução do transporte ocorrerão por conta, risco e responsabilidade exclusivos da contratada, sendo de sua inteira incumbência a utilização de caminhão/carreta prancha ou veículo equivalente compatível com a carga de **10 toneladas**, incluindo todos os custos diretos com combustível, motorista habilitado, amarrações estruturais e taxas.
- **5.1.3.** As janelas horárias para as operações de embarque (retirada) e desembarque (entrega) do equipamento deverão respeitar estritamente o expediente administrativo das Organizações Militares envolvidas:
 - **Segunda a quinta-feira:** das 09h00 às 16h00;
 - **Sexta-feira:** das 08h30 às 11h00.
- **5.1.4.** O local de retirada será nas dependências do Comando da 6ª Região Militar (Praça Duque de Caxias, Mouraria, Salvador-BA, CEP 40040-110) e o local de entrega definitiva será na Rua Território do Amapá, nº 455, Bairro Pituba, Salvador-BA, CEP 41830-540. A data exata da operação deverá ser coordenada pela contratada com antecedência mínima de **48 (quarenta e oito) horas** junto à Fiscalização do Contrato.
- **5.1.5.** No ato da execução, a contratada deverá realizar as operações de carregamento e fixação da carga utilizando correntes estruturais ou cintas de nylon de alta capacidade com catracas de travamento mecânico cruzado, assegurando a imobilização total da plataforma articulada sobre o deck do veículo, em estrita observância às resoluções vigentes do CONTRAN para o transporte de cargas pesadas.
- **5.1.6.** Caso ocorra algum impedimento de força maior, bloqueio urbano ou condições meteorológicas adversas que inviabilizem o transporte na data aprazada, a empresa deverá comunicar a Administração com no mínimo **24 (vinte e quatro) horas** de antecedência para fins de reprogramação, sob pena de aplicação de sanções administrativas por atraso injustificado.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do cronograma de transporte por motivos de força maior ou interesse da Administração, os prazos operacionais serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações oficiais entre o Comando da 6ª Região Militar e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou sistema oficial para esse fim.

6.4. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em casos de sinistros, falhas na amarração da carga ou atrasos no itinerário programado.

6.5. Após a assinatura da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar a contratada para uma reunião de alinhamento inicial (pode ser virtual), com o objetivo de apresentar o plano de fiscalização, validar os dados do veículo prancha, confirmar os contatos do motorista e alinhar as janelas horárias de tráfego urbano.

Fiscalização

6.6. A execução do serviço de transporte deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou seus substitutos, designados pela autoridade competente, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O Fiscal Técnico (representante do Pelotão de Obras / DIV/ADM) acompanhará a execução direta do serviço logístico para garantir o cumprimento das exigências deste Termo de Referência, o que inclui:

- **6.7.1.** Vistoriar visualmente o caminhão-prancha no ato do carregamento na Mouraria, avaliando se o veículo possui capacidade para suportar as 10 toneladas e se as rampas de acesso são compatíveis;
- **6.7.2.** Exigir e checar a correta aplicação das correntes de fixação ou cintas com catraca de alta capacidade para imobilização da plataforma sobre o deck do caminhão;
- **6.7.3.** Monitorar o cumprimento do prazo de execução e o itinerário rodoviário urbano até a Pituba;
- **6.7.4.** Realizar a inspeção visual final no equipamento desembarcado para certificar que o patrimônio público foi entregue sem riscos, amassados ou avarias mecânicas/hidráulicas.

6.8. O responsável anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço (como atrasos de tráfego, necessidade de reprogramação ou intercorrências mecânicas com o caminhão).

6.9. Identificada qualquer irregularidade, imperícia ou descumprimento das normas do CONTRAN durante o ato de transporte, o fiscal emitirá notificações imediatas para a correção do procedimento pela empresa contratada.

6.10. O fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou aplicação de sanções administrativas que extrapolem sua competência direta.

Fiscalização Administrativa

6.11. O Fiscal Administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação e regularidade fiscal da contratada junto aos sistemas oficiais (SICAF) antes da liquidação e pagamento, acompanhando os prazos burocráticos do processo.

6.12. Em caso de descumprimento de obrigações contratuais pela empresa (como o não comparecimento na data agendada para o frete ou falta de documentação do condutor), o fiscal administrativo atuará tempestivamente, reportando o fato ao gestor para abertura de processo de penalidade.

Gestão do Contrato

6.13. Cabe ao gestor da contratação coordenar as atividades dos fiscais, consolidar os registros formais de recebimento do frete, emitir a manifestação para fins de atesto definitivo e encaminhar a documentação fiscal ao setor financeiro para liquidação.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o contratado que:

- a) Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- b) Não realizar a retirada ou a entrega da plataforma nos prazos e horários estabelecidos;
- c) Executar o transporte em desacordo com as especificações técnicas (utilizar veículo com capacidade de carga inferior a 10 toneladas, sem o sistema de amarração adequado ou sem as devidas condições de segurança);
- d) Dar causa a danos, avarias ou sinistros na plataforma articulada transportada por culpa, negligência ou imperícia;
- e) Recusar-se a substituir o veículo de transporte caso este seja considerado inadequado pela fiscalização no ato da retirada;
- f) Apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou praticar atos de má-fé.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações as seguintes sanções, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

7.2.1. Advertência: aplicada em casos de faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto.

7.2.2. Multa:

- **Moratória:** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da prestação do serviço, até o limite de 15%.
- **Compensatória:** de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato (**R\$ 1.350,00**) em caso de inexecução total ou parcial.

7.2.3. Impedimento de licitar e contratar: pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública do ente federativo vinculante.

7.2.4. Declaração de inidoneidade: para licitar ou contratar com a Administração Pública de todos os entes federados, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.3. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos:

- a) 15 (quinze) dias úteis, no caso das sanções previstas nos itens 7.2.1, 7.2.2 e 7.2.3;
- b) 15 (quinze) dias úteis, no caso da sanção prevista no item 7.2.4.

7.4. As penalidades serão registradas no SICAF e, conforme a gravidade, no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e no CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas).

7.5. A aplicação das penalidades não exime o Contratado da obrigação de reparar integralmente quaisquer danos causados à plataforma articulada ou ao patrimônio da União durante a execução do serviço de transporte.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Do Recebimento Provisório

- **8.1.1.** O serviço de transporte será recebido provisoriamente no ato do descarregamento da plataforma articulada no endereço de destino (Bairro Pituba, Salvador-BA), mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura pelo motorista ao Fiscal Técnico do Pelotão de Obras.
- **8.1.2.** O recebimento provisório destina-se exclusivamente à inspeção visual imediata do equipamento transportado, verificando se o patrimônio não sofreu avarias (danos mecânicos, hidráulicos ou estruturais) durante o trajeto.
- **8.1.3.** Caso sejam constatados danos decorrentes do transporte, o serviço será rejeitado. A contratada será notificada para assumir os reparos, suspendendo-se o processo até a resolução do sinistro.

8.2. Do Recebimento Definitivo

- **8.2.1.** O recebimento definitivo ocorrerá em até **30 (trinta) dias** após o recebimento provisório, prazo em que a chefia do Pelotão de Obras confirmará que o equipamento mantém sua plena funcionalidade original.
- **8.2.2.** O recebimento definitivo será formalizado por meio do **atesto da Nota Fiscal** eletrônica pelo Fiscal e pelo Gestor do Contrato.

8.3. Da Liquidação da Despesa

- **8.3.1.** Após o atesto definitivo da Nota Fiscal, o processo será encaminhado para liquidação em até **05 (cinco) dias úteis**.
- **8.3.2.** Nesta fase, a Fiscalização Administrativa consultará o SICAF para garantir que a empresa de transporte mantém sua regularidade fiscal e trabalhista em dia.

8.4. Do Pagamento por Transferência Bancária

- **8.4.1.** O pagamento correspondente ao valor adjudicado e homologado na disputa será efetuado em até **10 (dez) dias úteis** após a fase de liquidação.
- **8.4.2.** O pagamento será realizado obrigatoriamente por meio de **transferência bancária eletrônica (Ordem Bancária via SIAFI)**, emitida diretamente para a conta corrente de titularidade da empresa contratada vinculada ao CNPJ do documento fiscal, não sendo admitido qualquer pagamento em espécie ou adiantamento no ato da entrega.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

- **9.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de procedimento competitivo de **Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica**, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se o sistema Compras.gov.br.
- **9.1.2.** Será adotado o critério de julgamento por **menor preço**, observado o valor limite estabelecido na pesquisa de preços sigilosa ou estimativa da Administração como critério de aceitabilidade da proposta.
- **9.1.3.** A disputa de lances ocorrerá em sessão pública eletrônica, devendo as empresas licitantes/disputantes apresentar propostas que contemplem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do transporte, sem margem para reajustes ou cobranças adicionais posteriores.

9.2. Forma de Fornecimento (Execução do Serviço)

- **9.2.1.** O fornecimento do objeto será realizado sob o regime de **execução única e escopo integral**, não sendo admitidas execuções parciais, fracionadas ou o transporte do equipamento em veículos que não atendam às especificações de segurança estipuladas no Tópico 5 deste instrumento.
- **9.2.2.** O serviço somente será considerado efetivamente concluído e fornecido após o descarregamento bem-sucedido da plataforma articulada no local de destino (Bairro Pituba), a verificação de ausência de avarias e a lavratura do correspondente atesto em Nota Fiscal pela Fiscalização do Contrato.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável para a abertura da disputa eletrônica, é de **R\$ 1.134,18 (mil cento e trinta e quatro reais e dezoito centavos)**, conforme detalhado na Pesquisa de Preços nº 364/2026 (UASG 160036).

10.2. A estimativa de custo foi obtida mediante a utilização do método da **Mediana** dos valores identificados no mercado, em estrita observância ao Art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Os dados foram extraídos de contratações públicas similares e cotações eletrônicas registradas no sistema Compras.gov.br para o item correspondente ao serviço de guincho/reboque de veículos pesados.

10.3. A referida estimativa levou em consideração todos os custos inerentes à execução integral do escopo do serviço logístico, incluindo a mobilização do caminhão-prancha compatível, combustível, remuneração do motorista habilitado, equipamentos de amarração cruzada e riscos operacionais do trajeto urbano em Salvador-BA.

10.4. O preço estimado funcionará como teto máximo de aceitabilidade durante a fase de julgamento das propostas na disputa eletrônica, sendo sumariamente desclassificadas as ofertas que, após a etapa de lances e negociação, permanecerem superiores ao parâmetro da **mediana** fixado pela Administração Militar.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, alocados ao Comando da 6ª Região Militar.

11.2. A contratação do serviço de transporte será atendida pela dotação orçamentária constante do plano interno da Organização Militar, classificada sob os seguintes códigos:

- Gestão/Unidade: 160036 / 00001
- Fonte de Recursos: 1000000000
- Programa de Trabalho: 171502
- Elemento de Despesa: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (*subelemento específico aplicável a fretes, carretos e remoções de equipamentos*)

11.3. A emissão da Nota de Empenho ocorrerá previamente à prestação dos serviços, na modalidade adequada, onerando a dotação acima indicada e ficando limitada ao valor final adjudicado e homologado ao término da disputa eletrônica.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas [exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas].

Salvador Bahia, 18 de setembro de 2026.

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

OU

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133/2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato (Contrato), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica o reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas na Autorização de Contratação Direta, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente encerrado após a entrega e o recebimento definitivo do objeto, não sendo cabível prorrogação, dada a natureza da contratação imediata e sem obrigações futuras.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. O Contratante deve: Exigir o cumprimento das obrigações previstas no Termo de Referência e seus anexos; Receber os bens entregues conforme prazo e condições estabelecidas; Notificar o Contratado sobre eventuais defeitos ou irregularidades, estabelecendo prazo para correção ou substituição, se necessário; Fiscalizar a entrega e execução do contrato; Efetuar o pagamento conforme condições previstas; Aplicar sanções previstas em caso de descumprimento; Comunicar à Advocacia-Geral da União para providências judiciais quando necessário;

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA[A1]

Por meio deste instrumento, xxxxxxxxxxxx declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital OU Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão/Concorrência/Dispensa Eletrônica nº xxxxx, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação. Salvador - Bahia, 19 de junho de 2025

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

TIAGO DE CARVALHO MATOS

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 13:36:11.